



ESTADO DO TOCANTINS
CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito – TO -
Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br
Acesse: www.carrascobonito.saude.to@gmail.com

CONTRATO Nº 120/2020
ORIUNDO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2020, PROC. Nº 93/2020

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO-TO, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa Laboratório de Análises Clínicas Mimorina LTDA, mediante os termos e condições seguintes:

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO/TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.740.122/0001-30, pessoa jurídica de direito público, através de seu Gestor INÁCIO ALVES DA CONCEIÇÃO, portador do RG 630.617 2ª SSP/TO e do CPF Nº 972.442.871-00, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do DECRETO Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado, como CONTRATADA a empresa Laboratório de Análises Clínicas Mimorina LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.803.601/0001-32, com sede estabelecida na Rua Dom Pedro I, s/n, Centro, Augustinópolis/TO, CEP: 77.960-000, neste ato representada por seu procurador/sócio administrador o Sr. Tomaz Nikono Rodrigues Silva, farmacêutico, empresário, portador da CI nº 0203308320023 SESP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.946.671-75, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 280, Centro, Augustinópolis/TO, formalizam entre si o presente ajuste, conforme cláusula primeira deste termo, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes, independentemente de transcrição e se regerá pelo art. 3º do decreto municipal nº 017/20, de 20 de março de 2020, no decreto municipal nº 018 de 23 de Março de 2020, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, alterada pela MPV nº 926, de 20 de Março de 2020, nas disposições contidas no artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores: convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LIVRE ACESSO

1.1 A **CONTRATADA** deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo e dos Tribunais de contas do Estado e da União.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames clínicos laboratoriais para atender demanda do Fundo Municipal de Saúde, bem como atender a demanda de pacientes infectados pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

3.1. A empresa deverá prestar os serviços em estabelecimento de sua propriedade ou na sede do Município conforme a complexidade do exame, e estabelecidos nos lotes, cabendo ao Fundo de Saúde o deslocamento do paciente até o endereço da vencedora do certame.

3.2. O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2020, podendo ser prorrogado à critério das partes e com fulcro Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Tomaz Nikono

R



ESTADO DO TOCANTINS
CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito – TO -
Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br

Acesse: www.carrascobonito.saude.to@gmail.com

4.1. O valor global do presente termo é de **R\$ 25.004,00 (Vinte e cinco mil e quatro reais)**.

4.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.3. Os serviços ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Vlr Unit.	Total
1	CREATININA	35	R\$ 9,00	R\$ 315,00
2	FTA-ABS IgM, ANTICORPOS ANTI	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
3	FTA-ABS IgG, ANTICORPOS ANTI	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
4	PSA TOTAL/LIVRE	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
5	COAGULOGRAMA	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
6	GLICOSE	65	R\$ 9,00	R\$ 585,00
7	UREIA	35	R\$ 9,00	R\$ 315,00
8	HEMOGRAMA COMPLETO	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
9	VRDL - LUES	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
10	PROTEINAS URINA 24 HORAS	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
11	BIOPSIA	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
12	ALA FETOPROTEINA	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
13	BILIRRUBINAS	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
14	ASTO-TGO	67	R\$ 9,00	R\$ 603,00
15	ALT - TGP	67	R\$ 9,00	R\$ 603,00
16	TC - TEMPO DE COAGULAÇÃO	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00
17	TAP	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
18	KPTT	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
19	CEA	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
20	CA 19-9	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
21	PROTEINA C REALTIVA EM LATEX	67	R\$ 9,00	R\$ 603,00
22	D-DIMERO	40	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
23	SÓDIO	70	R\$ 13,00	R\$ 910,00
24	POTÁSSIO	70	R\$ 18,00	R\$ 1.260,00
25	FERRITINA	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
26	FIBRINOGENO	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
VALOR TOTAL				R\$ 25.004,00

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento dos serviços em plena consonância com a ordem de fornecimento, emitida pelo setor de Compras.

5.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO, CNPJ nº 11.740.122/0001-30, o número do processo licitatório, número da dispensa, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1 Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

Tomaz Nogueira

R



ESTADO DO TOCANTINS
CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito – TO -

Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br

Acesse: www.carrascobonito.saude.to@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas os

Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

7.1.1 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

7.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

7.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

7.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de CARRASCO BONITO-TO pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

7.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATANTE:

8.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

8.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

8.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

8.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

8.2 DA CONTRATADA:

8.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

8.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

Tomaz Antônio



ESTADO DO TOCANTINS
CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito – TO -
Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br

Acesse: www.carrascobonito.saude.to@gmail.com

8.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

8.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

8.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

8.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Poder: 14.00.00 – Fundo Municipal De Saúde

Órgão: 14.09.00 – Fundo Municipal De Saúde

Unidade: 14.09.01 - Fundo Municipal De Saúde

10.122.0002.2.051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 O presente contrato é parte integrante do Processo nº 93/2020, Dispensa de Licitação nº 58/2020.

10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato a proposta da empresa contratada, como se deste contrato estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

12.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos do Processo competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO – Vara Distrital de Carrasco Bonito - TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

Carrasco Bonito/TO, 15 de Setembro de 2020.

Tomás

A



ESTADO DO TOCANTINS
CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito – TO -
Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br

Acesse: www.carrascobonito.saude.to@gmail.com

Inácio Alves da Conceição
Secretário Municipal de Saúde
Porto 04/2017

INACIO ALVES DA CONCEIÇÃO
Secretário de Saúde
GESTOR DO FUNDO MUN. DE SAUDE
CONTRATANTE

Tomaz Nikono Rodrigues Silva
TOMAZ NIKONO RODRIGUES DA SILVA
CPF nº 028.946.671-75
Procurador
LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS
MIMORINA LTDA
CNPJ sob nº 00.803.601/0001-32
CONTRATADA

TESTEMUNHAS 01:

NOME *Bruna Sayonara O. meneses*
RG Nº *3.197.402 SSP/TO*
CPF Nº
ASSINATURA: *[assinatura]*

TESTEMUNHA 02:

NOME *Audilene Cardoso de Souza Araújo*
RG Nº *652.869- SSP/TO*
CPF Nº *005.831.671-01*
ASSINATURA: *[assinatura]*